



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 116 de 2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual no interstício de 2026 a 2029.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias do PPA 2026-2029 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2026/2029, LDO 2026, LOA 2026) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA AO PPA nº __/2025

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo II - Planejamento Orçamentário PPA - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Executora 020602 - Fundo Municipal de Assistência Social, programa "08.245.2044 - Fomento à Rede de Assistência Social - Serviços Socioassistenciais", na Ação "2251 - Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Tesouro Municipal" constante dos Anexos II e III do Projeto de Lei nº 116/2025, a seguinte meta:

I - No quadro Metas Físicas:
Acrescente-se:

INDICADORES	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Transferência de R\$ 40.000,00 para a CAMINHAR - Associação das Famílias, Pessoas e Portadores de Paralisia Cerebral de Franca - CNPJ: 02.050.429/0001-19	%	0	100

II - No quadro de Previsão de Evolução de Indicadores:



Acrescente-se:

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Transferência de R\$ 40.000,00 para a CAMINHAR - Associação das Famílias, Pessoas e Portadores de Paralisia Cerebral de Franca - CNPJ: 02.050.429/0001-19	100	100	100	100

Art. 2º Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado da RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO constante do Projeto de Lei nº 116/2025, Unidade Administrativa 02.04.00 Secretaria Mun. de Finanças, programa "99 999 8888 - Reserva Orçamento Impositivo", na ação "3206 - Reserva Orçamento Impositivo".

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados através da Emenda Parlamentar, nos anexos II e III do Projeto de Lei nº 116/2025, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever a transferência de recursos com a finalidade de **investimento** para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir a estruturação e melhoria do atendimento à população atendida pela instituição.

Câmara Municipal, em 20 de agosto de 2025.

BOMBEIRO WALKER
VEREADOR

